LEI Nº 810

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os seus atuais vencimentos, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor s partir de 1º de junho de 1981.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de Julho de 1981.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.